



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Seção do Paraná*

## **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2012**

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais e com fulcro na deliberação do Conselho Pleno tomada em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2011 e em reunião de Diretoria realizada no dia 10 de fevereiro de 2012,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo excepcional de até 20 (vinte) meses concedido para o parcelamento ou reparcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais junto à Tesouraria, desde que formalizado o ato até o dia 30 de junho de 2012, vedada a renovação de re-parcelamento já concedido, ficando mantidas as demais disposições das Resoluções de Diretoria nº 03/2010, 06/2010 e 02/2011.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ LUCIO GLOMB**  
**Presidente**